



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1537, DE 24 DE JULHO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
auxílio financeiro à Indústria de Calçados
São Luiz Ltda**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
conceder auxílio financeiro à Indústria de Calçados São Luiz Ltda, CNPJ nº
94.108230/0001-12, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),
conforme autorização do CODESC – Ata nº 05/03.

Art. 2º- O auxílio mencionado no art. 1º desta Lei somente
será liberado pelo Executivo após apresentação das negativas do INSS, FGTS,
da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º- A empresa beneficiada, deverá manter a
regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio
financeiro.

Art. 4º- O valor do auxílio R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil
reais) será repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil
reais) cada.

Art. 5º- A empresa beneficiária deverá colocar uma placa
de identificação, de forma visível, com os dísticos oficiais do Município de modo
a identificar o incentivo recebido, cujo modelo será fornecido pela SEMTIC.

Art. 6º- Para concessão deste auxílio será utilizado verba
da dotação orçamentária, atividade nº 2.049 – Apoio a novos investimentos
conforme Lei de Incentivos com definição do CODESC, no Elemento de
Despesa – 3.3.60.41.00.00.00. – Contribuições.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



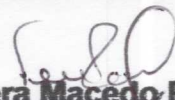
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
24.07.2003
RL